



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5619, DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 85.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na  
unidade orçamentária que segue:**

**Despesa..... 1275  
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade ..... 01 Secretaria Municipal de Educação  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 122 Administração Geral  
Programa ..... 0251 Administração do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade..... 2206 Manutenção da Secretaria  
Categoria ..... 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores  
Recurso ..... 20 MDE  
Valor ..... R\$ 85.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução nas dotações abaixo discriminadas,  
conforme fonte de recurso correspondente.**

**Despesa..... 228  
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade ..... 03 Ensino Fundamental  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental  
Programa ..... 0254 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade..... 2205 remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria ..... 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
Recurso ..... 20 MDE  
Valor ..... R\$ 85.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

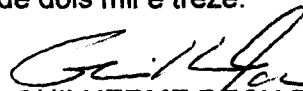
Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade da Municipalidade precisar efetuar o pagamento de despesas de capital de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 34  
e publicado (a)  
Em 18/06/2013.